

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**RESOLUÇÃO Nº 34/94**  
=====

Altera dispositivos de artigo da Resolução nº 14/92, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis.

O Presidente da Câmara Municipal de Assis, usando das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso II, alínea "1", da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O inciso XI do artigo 16, da Resolução nº 14/92 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis) passa a ter a seguinte redação:

*"persistindo o empate, será declarado eleito, para cada cargo, o Vereador dentre eles, pela ordem:*

*a) o mais antigo na Casa, desprezando-se os períodos interrompidos;*

*b) o mais idoso.*

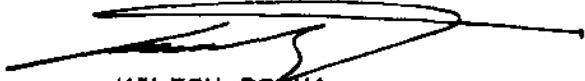
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, em 31 de janeiro de 1.994.

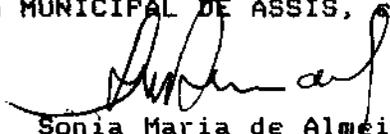
  
ADEMIR MARCELO PEREIRA  
VICE-PRESIDENTE

  
CARLOS ROBERTO AJALA  
2º SECRETÁRIO

  
MILTON ROCHA  
PRESIDENTE

  
ISABEL CRISTINA MORELI BERTOGNA  
1ª SECRETÁRIA

PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, em 07 de fevereiro de 1.994.

  
Sonia Maria de Almeida  
Chefe de Departamento Administração